Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP
Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira – SP – CEP 14660-000
Fone:(16) 3852-0200 - Fax:(16) 3852-1610 – E-mail: administracao@salesoliveira.sp.gov.br
Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br
CNPJ: 46.756.029/0001-07

LEI N.º 1.921 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do município de SALES OLIVEIRA para o exercício de 2018 e dá outras providências".

DR. EDMAR DUARTE GOMIERO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de sua atribuições legais:

PROPÕE à Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo o seguinte projeto de Lei;

ART. 1º - O Orçamento Geral do Município de SALES OLIVEIRA, abrangendo a administração direta, indireta, para o exercício financeiro de 2018, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R$ 47.098.000,00 (quarenta e sete milhões, noventa e oito mil reais), discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo Único - Inclui-se no total a que alude o presente artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, no valor de R$ 7.100.000,00 (sete milhões, cem mil reais).

ART. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**	**R$**	**R$**
RECEITAS CORRENTES		**R$ 37.144.400,00**	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 7.651.000,00		
Receita Patrimonial	R$ 336.800,00		
Receita de Serviços	R$ 1.813.000,00		
Transferências Correntes	R$ 32.328.000,00		
Deduções Formação do Fundeb	- R$ 5.015.400,00		
Outras Receitas Correntes	R$ 31.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL		**R$ 2.853.600,00**	
Alienação de Bens	R$ 18.600,00		
Transferências de Capital	R$ 2.835.000,00		
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA			**39.998.000,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES		**R$ 7.100.000,00**	
Receitas de Contribuições	R$ 1.084.320,00		
Receitas de Contribuições - Intra	R$ 4.900.800,00		
Receita Patrimonial	R$ 874.880,00		

Outras Receitas Correntes	R$ 240.000,00		
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			**R$ 7.100.000,00**
TOTAL GERAL			**R$ 47.098.000,00**

ART. 3º - A despesa dos Poderes Executivo, Legislativo e da Administração Indireta, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

01 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**
01 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SALES OLIVEIRA	R$ 1.415.000,00
02 01- GABINETE DO PREFEITO	R$ 1.768.000,00
02 03 – ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R$ 1.641.500,00
02 04 – DIRETORIA DE ENSINO	R$ 9.675.900,00
02 05 – ESPORTE E LAZER	R$ 340.000,00
02 07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	R$ 1.459.050,00
02 08 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	R$ 2.047.550,00
02 09 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	R$ 119.000,00
02 10 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE	R$ 11.364.000,00
02 11 – AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	R$ 104.000,00
02 12 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	R$ 5.134.000,00
02 13 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	R$ 2.972.000,00
02 14 – DIFUSÃO CULTURAL E TURISMO	R$ 1.958.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$ 39.998.000,00**

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**R$**
03 01- Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Sales Oliveira	R$ 7.100.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**R$ 7.100.000,00**

02 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**
01 – Legislativa	R$ 1.415.000,00
04 – Administração	R$ 4.347.500,00
06 – Segurança Pública	R$ 592.500,00
08 - Assistência Social	R$ 1.743.500,00
09 - Previdência Social	R$ 135.000,00
10 – Saúde	R$ 11.364.000,00
12 – Educação	R$ 9.675.900,00
13 – Cultura	R$ 1.958.000,00
15 – Urbanismo	R$ 3.831.050,00
16 - Habitação	R$ 600.000,00
17 – Saneamento	R$ 2.047.550,00
18 - Gestão Ambiental	R$ 119.000,00
20 – Agricultura	R$ 104.000,00

27 - Desporto e Lazer	R$ 340.000,00
28 - Encargos Especiais	R$ 1.575.000,00
99 - Reserva de Contingência	R$ 150.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$ 39.998.000,00**
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09 - Previdência Social	R$ 4.860.000,00
99 – Reserva Previdenciária	R$ 2.240.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**R$ 7.100.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 47.098.000,00**

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**
Despesas Correntes.	R$ 34.009.000,00
Despesas de Capital	R$ 5.839.000,00
Reserva de Contingência	R$ 150.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$ 39.998.000,00**
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Despesas Correntes	R$ 4.838.400,00
Despesas de Capital	R$ 21.600,00
Reserva Orçamentária - RPPS	R$ 2.240.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**R$ 7.100.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 47.098.000,00**

04 – POR ELEMENTO DE DESPESA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**
3.1.90.01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R$ 135.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 12.288.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$ 700.000,00
3.1.90.91 – Sentenças Judiciais	R$ 200.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentária	R$ 2.982.500,00
3.2.90.21 – Juros sobre a Dívida por Contrato	R$ 275.000,00
3.3.50.43 – Subvenções Sociais	R$ 2.943.000,00
3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes	R$ 50.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$ 4.021.550,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	R$ 1.045.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 13.000,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	R$ 100.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 816.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica	R$ 7.776.950,00
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	R$ 168.000,00
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 230.000,00
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R$ 105.000,00
3.3.90.91 – Sentenças Judiciais	R$ 100.000,00
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 10.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$ 3.460.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R$ 1.129.000,00

4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	R$ 1.300.000,00
9.9.99.99 – Reserva de Contingência	R$ 150.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$ 39.998.000,00**
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
3.1.90.01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformar	R$ 3.348.000,00
3.1.90.03 – Pensões do RPPS e do Militar	R$ 1.080.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 64.800,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$ 21.600,00
3.1.90.91 – Sentenças Judiciais	R$ 108.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$ 10.800,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	R$ 75.600,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 21.600,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 108.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R$ 21.600,00
7.7.99.99 – Reserva de Contingência do RPPS	R$ 2.240.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**R$ 7.100.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 47.098.000,00**

ART. 4° - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a:

I - Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1° observando – se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II – Remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa e obedecida a distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei.

Parágrafo Único - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados.

ART. 5° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ART. 6° - As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

ART. 7° - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por

antecipação da receita nos termos da legislação em vigor.

ART. 8° - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergência, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, assim como do Plano Plurianual para o período de 2018-2021.

ART. 9° - Esta lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

ART. 10 - O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do período serão adequados a presente Lei.

Sales Oliveira-SP, 28 de Dezembro de 2.017.

DR. EDMAR DUARTE GOMIERO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Registrada e Publicada por afixação no local de costume e data supra.
ADM. PAULO CÉSAR BOCALON
Diretor de Administração
CRA/SP 83.551

Projeto de Lei n.° 51/2017
Autógrafo n.° 1.955/2017
Emenda Modificativa n.° 51/2017
Emenda Aditiva n.° 11/2017